



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33 600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 238

"Referenda convênio que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria da Educação, e o Município de Pedro Leopoldo."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU PRESIDENTE NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica referendado convênio que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria da Educação e o Município de Pedro Leopoldo.

Parágrafo Único - O convênio de que trata este artigo, passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1993.


JOÃO BATISTA DA SILVA
= PRESIDENTE =